

Edital para o Cadastramento de Interessados na Atividade Comercial de Condução de Visitantes no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos

1. APRESENTAÇÃO

O Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (PARNA MAR Abrolhos) é uma unidade de conservação de proteção integral criada em 1983 com o objetivo de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Em 1991 foi publicado o Plano de Manejo do Parque, que estabeleceu o zoneamento da unidade de conservação e trouxe as primeiras regras para a visitação em seu Programa de Uso Público. Em seguida Portarias do órgão gestor da UC detalharam as normas para a visitação no Parque e em 2003 foi publicado seu Plano de Uso Público, prevendo uma série de atividades e normas para qualificação e ordenamento da visitação como a presença de condutores de visitantes para as atividades de visitação a serem realizadas na unidade de conservação.

A atividade de condução de condutores de visitantes nas Unidades de Conservação federal foi normatizada pela Instrução Normativa nº 02/2016, e a obrigatoriedade de tais profissionais no PARNA MAR Abrolhos está prevista na Portaria ICMBio nº 29/2018, que estabelece normas e procedimentos para a atividade comercial de visitação embarcada no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, podendo incluir atividades de mergulho livre e autônomo, observação de fauna e flora e caminhada monitorada em trilha. Essa Portaria traz a obrigatoriedade da presença de condutores de visitantes tanto para as atividades de visitação embarcada, quanto para as atividades de mergulho autônomo.

Em novembro de 2018 foi publicada a Portaria ICMBio nº 939/2018 com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para o cadastramento e a Autorização de Uso para atividade comercial de condução de visitantes no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos.

Entende-se por Conductor de Visitantes a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, em atividades de passeio embarcado, mergulho autônomo e caminhada em trilhas, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado e buscando garantir a segurança dos mesmos e a proteção dos ambientes naturais utilizados

2. OBJETIVO

Divulgar os procedimentos para o cadastramento dos interessados em obter a autorização para o exercício da atividade comercial de condutores de visitantes no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, conforme estabelecido na Portaria ICMBio nº 939/2018.

3. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA O CADASTRAMENTO

- I. **Ficha de identificação (Anexo I);**
- II. **Cópia do RG e CPF;**
- III. **Comprovante de endereço domiciliar;**
- IV. **Certificado dos cursos correlatos aos temas de formação de Condutores de Visitantes conforme IN 02/2016, conforme tabela abaixo. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovadas, exceto para o TEMA I, Item C, que será reconhecido somente certificado de curso promovido pelo Parque Nacional Marinho dos Abrolhos/ICMBio a partir de 2017;**

TEMA I – Meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação)	TEMA II – Trabalho do condutor de visitantes	TEMA III – Segurança e equipamentos
A – ICMBio – instituição, objetivos, missão; B – História e geografia regional; C – Caracterização geral, normas e atrativos da unidade de conservação; D – Turismo e sustentabilidade; E – Legislação pertinente.	A – Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais; B – Técnicas de condução; C – Princípios de interpretação ambiental; D – Monitoramento de impactos.	A – Primeiros socorros/ busca e salvamento; B – Combate a incêndios; C – Qualificação específica – Normas ABNT

- V. **Comprovante válida de habilitação mínima em supervisor de mergulho, categoria “divemaster”, no caso de interessado em cadastrar-se como condutores de mergulho autônomo.**
- VI. **Caso o interessado deseje relacionar cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, deverá comprovar com documentos no ato do cadastramento.**

Para a **condução de visitantes na atividade de mergulho autônomo** o condutor deverá comprovar realização de pelo menos 02 (dois) mergulhos nos seguintes pontos utilizados pela visitação comercial: Mato Verde; Portinho Sul; Língua da Siriba; Portinho Norte; Caldeiros; Chapeirinhos da Sueste; Cavernas da Siriba; Chapeirão Faca Cega; Naufrágios - Rosalina, Guadiana e Santa Catarina.

Para a **condução de visitantes na atividade embarcada** o condutor deverá comprovar experiência de pelo menos 05 (cinco) dias em atividades no PARNA MAR Abrolhos, podendo considerar participando em operações de visitação comercial, prestações de serviço diversos em operações no PARNA Mar Abrolhos, atividades exercidas no Programa de Voluntariado da UC, aulas práticas em cursos promovidos pelo Parque.

A comprovação dos itens descritos deverá ser feita pela apresentação de documentação correspondente, e com adequada validade na data do cadastramento. Excepcionalmente, no caso de ausência de documentação, poderão ser apresentadas declarações de outras instituições, empresas, profissionais a fim de comprovar as informações prestadas, a serem analisadas pela chefia da Unidade.

A administração do PARNA MAR Abrolhos poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a atualização dos documentos referentes ao cadastramento do condutor de visitantes.

3. PRAZO

O prazo para o cadastramento dos interessados em atuarem como condutores de visitantes no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos é de 30 dias após o lançamento deste edital. Após esse prazo serão analisadas as documentações e emitidas as autorizações em até 30 dias, conforme cronograma abaixo:

- **Período de Cadastramento: 24/01/2019 a 22/02/2019;**
- **Período para Emissão das Autorizações: 25/02/2019 a 26/03/2019.**

4. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O edital referente ao Cadastramento dos interessados em obter a Autorização para o exercício da atividade comercial de condução de visitantes no PARNA MAR Abrolhos será divulgado:

- Pela página oficial do ICMBio, seção Editais www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais;
- Pela página oficial do ICMBio, na seção sobre o PARNA MAR Abrolhos www.icmbio.gov.br/portal/parna-marinho-dos-abrolhos;
- Pelas redes sociais do PARNA MAR Abrolhos/ ICMBio: facebook.com/PARNAMAbrolhos;
- Cartaz informativo sobre este Edital no Centro de Visitantes do PARNA MAR Abrolhos e em redes sociais (whatsapp);
- Por e-mail, para as empresas autorizadas a realizar a visitação comercial e representantes do Conselho Consultivo do PARNA MAR Abrolhos;

5. LOCAL DE INSCRIÇÃO & CONTATOS

As inscrições e os esclarecimentos necessários sobre o Edital deverão ser feitas na Sede Administrativa do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos ou pelo email, indicados abaixo:

- Sede Administrativa: Rua Praia do Kitongo, S/N, Rodovia Caravelas-Ponta de Areia, Caravelas/BA. CEP: 45900-000
- Email: parnamabrolhos@icmbio.gov.br

Para maiores informações sobre o PARNA MAR Abrolhos, acesse:

- Site do ICMBio: www.icmbio.gov.br/parnaabrolhos
- Página do facebook: www.facebook.com/PARNAMAbrolhos

ANEXO I

Parque Nacional Marinho dos Abrolhos Ficha de Identificação

Venho solicitar o cadastramento e a Autorização de Uso para atividade comercial de condução de visitantes no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos – PNMA, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

- I. Nome:
- II. CPF:
- III. RG:
- IV. Telefones: ()
- V. E-mail:
- VI. Página na internet, se houver:
- VII. Domínio de línguas estrangeiras, se houver:
- VIII. Formações diferenciadas em cursos relacionados com a atividade de condução (anexar comprovantes), se houver:
- IX. Pertencimento a alguma associação e relacionamento com empresas de turismo, se houver:
- X. Atuação como voluntário em eventos organizados pelo PNMA, se houver:
- XI. Endereço:
- XII. Atividade principal a ser exercida:

condutor subaquático* () condutor de visita embarcada** () ambos ()

* anexar documento que comprove habilitação mínima em supervisor de mergulho “*divemaster*” e registro de pelo menos 02 mergulhos por ponto de mergulho autônomo (comprovado por logbook ou registro em formulário de monitoramento mergulho autônomo do Parque;

**anexar documentos que comprovem pelo menos 05 dias de atividades no Parque (pode ser considerado: visitas junto as empresas autorizadas, participação em expedições de pesquisa, participação no programa de voluntariado da UC, participação em eventos de capacitação etc)

Certificado dos cursos correlatos aos temas de formação de Condutores de Visitantes conforme IN 02/2016, realizados ou reconhecidos pelo PNMA (apresentar cópia de certificados e/ou listas de presença que confirmem a informação):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Assinatura